



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024 EDITAL Nº 20/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Elói Mendes - MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, Bairro Centro, Elói Mendes-MG, atendendo a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de Julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25/2012, Resolução FNDE Nº 26/2013, Resolução CD/FNDE n 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n 21, de 16 de Novembro de 2021, torna público que receberá no período de **10/06/2024 à 25/06/2024, no horário das 10h00 às 16h00**, no endereço acima mencionado, proposta para credenciamento e posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com a abertura dos envelopes no dia **28/06/2024**.

1. OBJETO

Descrição	Especificação
ABÓBORA DESCASCADA	Abóbora descascada - abóbora descascada: de 1ª qualidade; fresca; cor alaranjada intensa; nova; sem presença de parasitas, insetos ou larvas. acondicionado em embalagem plástica própria; com registro no órgão sanitário competente, conforme legislação sanitária vigente.
ABÓBORA MADURA	Abóbora madura - abóbora madura: produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.
ABÓBORA MENINA (ABOBRINHA VERDE)	Abóbora menina - produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados.
ALFACE (CRESPA OU LISA)	Alface (crespa ou lisa) - alface (crespa ou lisa): fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, entregar em caixas de polietileno, limpas tendo sido colhidas no dia da entrega.
BANANA NANICA	Banana nanica - climatizada, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
BANANA PRATA	Banana prata - climatizada, madura, em pencas, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas).
BATATA DOCE	Batata doce - rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda.
BETERRABA	Beterraba - as raízes colhidas, a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. após esse preparo, as raízes devem ser acondicionadas em caixas. a entrega será realizada



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

	preferencialmente no dia da colheita ou o mais próximo.
BOLO(SECO)	bolo em forma de bolo inglês, em sabores variados, neutro, laranja, coco, limão, chocolate, peso de 500 gramas. embalados individualmente, cobertos com plástico resistente, bandeja de apoio, identificação com data de fabricação e tipo de produto. produto dentro das normas da vigilância sanitária municipal.
BRÓCOLIS	Brócolis tipo ramoso, in natura - tipo ramoso, in natura. tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7(sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
CENOURA	Cenoura - cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras.
CHEIRO VERDE	Cheiro verde - com coloração uniforme, isenta de sujidades e amarrados em maços individualmente, que contenham salsinha e cebolinha, com peso médio de 200g.
CHUCHU	Chuchu - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades.
COUVE(FATIADA/PICADA)	Couve (fatiada/picada) - manteiga, fatiada em fatias finas, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Empacotado em saquinhos plásticos de 500g com nome do produtor, data de embalo e nome do produto.
COUVE (MAÇO)	Couve (maço de folhas) - couve (maço de folhas): de 1ª qualidade; tenra; fresca bem desenvolvida; firme e intacta; sem sujidades; coloração uniforme e sem manchas; sem sinais de podridão; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.
COUVE-FLOR	Couve-flor - unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação. sem folhas externas em excesso, embaladas individualmente.
DOCE DE LEITE	Doce de leite caseiro pastoso, embalagem contendo 1kg - caseiro pastoso (embalagem contendo 1 kg): simples; pasta; composto de leite e açúcar; lata, com validade mínima na data da entrega de 2 meses.
FUBÁ DE MILHO	Fubá de milho - produto obtido pela moagem dos grãos de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 kg.
IOGURTE (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO)	Iogurte (embalagem contendo 01 litro) - iogurte de frutas sabores variados, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 1000 ml. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.
LARANJA	Laranja - casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha. sem mancas que possam atrapalhar sua qualidade.
LIMÃO (ROSA OU TAHITI)	Limão (rosa ou tahiti) - fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. fruta bem desenvolvida e madura. a casca pode apresentar pequenas manchas desde que não afete a qualidade do produto.
MAMÃO FORMOSA	Mamão formosa - de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

MANDIOCA (CONGELADA)	Mandioca (congelada) - produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Sem cascas, sem terra aderida à superfície. Descascadas partidas em pedaços pequenos, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno apropriados, podendo estar congeladas. Deve ter o nome do produtor e data de embalagem.
MEXERICA POCAN	Mexerica pocan - mexerica ponkan in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característica do espécime, casca fina e solta com coloração laranja; formato arredondado com achatamento nos polos. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seco. Ser fresca; ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes; obedecer ao código sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.
OVO DE GALINHA	Ovo de galinha - tipo grande, branco, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem própria de 1 dúzia e reembalado em caixa de papelão resistente.
PEPINO	Pepino - in natura, gráudo, novo, de primeira qualidade, acondicionando em embalagem resistente e limpos. Devem estar frescos, íntegros, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.
PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde - pimentão verde, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.
PÓ DE CAFÉ (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG)	Pó de café - embalagem contendo 1kg - pó de café (embalagem contendo 1kg): torrado e moído; 100% da espécie arábica; sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: media a fina; torra: máxima até 0 ponto achocolatado, embalagem em polipropileno.
POLPA DE FRUTAS CONGELADAS (SABORES VARIADOS)	Polpa de frutas congeladas - (sabores variados: abacaxi, manga, acerola, uva, goiaba, morango, orvalha ou ovaia, etc), de boa qualidade, 100% natural da fruta, concentrada, embalagem de 0,5 kg, com prazo de validade, identificação do sabor das frutas e nome do produtor.
QUEIJO FRESCO	Queijo fresco (embalagem contendo 1 kg) - queijo minas frescal. sem sal, embalado em plástico inviolável, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente.
REPOLHO VERDE (SEM AS FOLHAS EXTERNAS)	Repolho verde, sem as folhas externas - repolho extra fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
ROSCA CASEIRA	Rosca caseira (unidade de 500 gramas) - unidade de 500g embaladas



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

(UNIDADE DE GRAMAS)	DE 500	individualmente. o produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). Produto sem mofo ou umidade externa anormal. não serão aceitas roscas com aparência crua ou queimada. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. Embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, fabricação, validade.
TOMATE		Tomate longa vida - tomate longa vida extra, tipo salada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos e fertilizantes, isento de enfermidades parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VAGEM		Vagem - colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas vazadas. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita ou o mais próximo possível.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sejam paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme a Resolução FNDE.

1.6. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.7. O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um) ano.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

2.1 Grupos Formais e informais de Agricultores Familiares e fornecedores individuais deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

2.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

A	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
B	Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido no último ano
C	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V)
D	Alvará Sanitário e/ou Selo de Inspeção Municipal, para itens que forem necessários, conforme



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

	Anexo III
E	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
F	Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte

2.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

A	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
B	Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias
C	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V)
D	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
E	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
F	Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte

2.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
B	Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido no último ano
C	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
D	Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente
E	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO V)
F	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO VI)
G	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
H	Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte

2.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

2.4. O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com o **anexo V** desta chamada, deverá:

- Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II;
- Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

decimais.

2.5. Será necessária apresentação de amostra por parte dos licitantes, após análise da documentação.

2.5.1. As amostras serão analisadas e fotografadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar, para referência nas entregas.

2.5.2. A data para entrega das amostras será definido pela mesma, após análise da documentação. Serão convocados e analisados somente aqueles que forem considerados aptos à contratação.

2.5.3. As amostras poderão ser retiradas à critério do participante, imediatamente após análise.

3. PAGAMENTO DAS FATURAS:

31 Os pagamentos dos gêneros e produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

32 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.

33 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Departamento de Merenda Escolar.

34 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF indicado no Contrato.

35 A Prefeitura do Município de Elói Mendes recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

41 No dia 28/06/2024 às 10h será a abertura dos envelopes, pela Comissão responsável, onde serão conferidos os documentos e analisadas as propostas.

42 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

43 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado.

44 A Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.328/2021 ou portaria posterior pertinente que venha a ser publicada após este edital, classificará as propostas considerando o preço dos produtos, de acordo com a solicitação do Departamento de Merenda Escolar. O Departamento de Merenda Escolar dará preferência para os produtos orgânicos ou agro-ecológicos, respeitando-se as orientações da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de Julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25/2012, Resolução FNDE Nº 26/2013, Resolução CD/FNDE n 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n 21, de 16 de Novembro de 2021.

45 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 40.000,00.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

46 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

47 A classificação das propostas seguirá os parâmetros de cotação de mercado da Comissão, apurando-se os preços médios pagos aos Agricultores familiares por três mercados varejistas.

48 Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resolução FNDE 01/2016

5. RESULTADO

A Comissão de Seleção após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade, sendo publicado no site do Município, encaminhado ao setor de Merenda Escolar e enviado por e-mail para aqueles que deixarem o contato.

6. CONTRATAÇÃO

61 O Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo V, atendendo aos termos do anexo IV da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25/2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE N 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

62 O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024**.

63 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

71 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

72 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos desta chamada pública.

73 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Elói Mendes, conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Merenda Escolar.

74 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

7.4.1 Os produtos deverão ser apresentados no Departamento de Merenda Escolar, em embalagens próprias de 01 (um) kg a 5 (cinco) kg., sendo indispensável a de 1 (um) kg. Admite-se uma tolerância de até 2 % (dois por cento) mais e 2% (dois por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. **O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.**

7.4.2 Os produtos precisam ser entregues de modo a respeitar medidas sanitárias, não podendo ser entregues com sujeiras ou em embalagens, caixas ou outros que comprometam a integridade ou higiene do produto;

75 Para produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – do MAPA

76 Fica reservado o Departamento de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da Comissão e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

77 O Departamento de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

78 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, do Departamento da Merenda Escolar deverá se comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da Comissão ou por outras cotações oficiais.

8. FATOS SUPERVENIENTES

81 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão da Chamada Pública.

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item sete acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão da Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

estará concretizado.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Credenciante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Credenciante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. A Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

10.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Credenciante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

10.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.2. Após a homologação do Credenciamento, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaúbas, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

11.3. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

competente o Foro do município de Elói Mendes para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

- Anexo I – Relação das escolas do município.
- Anexo II – Relação de gêneros e quantidades
- Anexo III – Condições de Fornecimento
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Projeto de Venda

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (035) 3264-3494, com a Comissão, ou ainda pelo endereço Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 – Centro, Elói Mendes - MG.

Elói Mendes, 07 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024

ANEXO I RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

NOME	ENDEREÇO
CEMEI MENINO JESUS I	Altolfo Moreira de Carvalho, 222
CEMEI DONA NEVINHA	Rua Rio de Janeiro, 268, Nossa Senhora Aparecida
CEMEI MENINO JESUS II	Rua Campos Gerais, 584 – Vila Coli
PROINFANCIA JOÃO ALVES PEREIRA PENHA	Rua Aureliana Gonçalves Pedreira, 409 – São Cristovão
PRÉ ESCOLAR CIRANDINHA	Praça do Rosário, 75
ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ARAÚJO	Bairro Barra Pesada
ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA SANTA CRUZ	Bairro Cobertores
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MENDES	Bairro São Domingos
ESCOLA MUNICIPAL ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO	Bairro Pindaíbas
ESCOLA MUNICIPAL CARROSSEL	Rua Maranhão, 315, Nossa Senhora Aparecida
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA CAMÕES VIEITO	Rua José Pereira Gambogi, 238
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLY BENEDETI PINELI	Rua aureliano Gonçalves Pedreira, 409 -São Cristovão
ESCOLA MUNICIPAL LUISA MARIA ALVES CARNEIRO	Rua Campos Gerais, 584 - Vila Coli
APAE	Rua Dr. Paula Pinto, 256



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024

ANEXO II RELAÇÃO DOS GÊNEROS/ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Gêneros alimentícios in natura:

Seq	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Ref.
1	ABÓBORA DESCASCADA - ABÓBORA DESCASCADA: DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; COR ALARANJADA INTENSA; NOVA; SEM PRESENÇA DE PARASITAS, INSETOS OU LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA; COM REGISTRO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	KG	1.600	4,95
2	ABOBORA MADURA - ABÓBORA MADURA: PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRDÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS.	KG	200	4,58
3	ABOBORA MENINA - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INCOMPLETO COM SEMENTES EM FORMAÇÃO. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA DE FÁCIL SOLTURA, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS.	KG	1.200	4,35
4	ALFACE (CRESPA OU LISA) - ALFACE (CRESPA OU LISA): FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ENTREGAR EM CAIXAS DE POLIETILENO, LIMPASTENDO IDO COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	KG	4.000	7,52
5	BANANA NANICA - CLIMATIZADA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	6.000	5,09
6	BANANA PRATA - CLIMATIZADA, MADURA, EM PENCAS, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADOS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS).	KG	6.000	5,42
7	BATATA DOCE - ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	200	4,72
8	BETERRABA - AS RAÍZES COLHIDAS, A SEGUIR LAVADAS E SECAS À SOMBRA, SENDO AS FOLHAS E O RESQUÍCIO DA RAIZ PIVOTANTE CORTADAS RENTES. APÓS ESSE PREPARO, AS RAÍZES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS. A ENTREGA SERÁ REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA OU O MAIS PRÓXIMO.	KG	300	2,73
9	BOLO (SECO) - BOLO EM FORMA DE BOLO INGLÊS, EM SABORES VARIADOS, NEUTRO, LARANJA, COCO, LIMÃO, CHOCOLATE, PESO DE 500 GRAMAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COBERTOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, BANDEJA DE APOIO, IDENTIFICAÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE	UN	3.000	12,32



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

	PRODUTO. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.			
10	BRÓCOLIS TIPO RAMOSO, IN NATURA - TIPO RAMOSO, IN NATURA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7(SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	400	7,14
11	CENOURA - CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA , TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS.	KG	500	2,30
12	CHEIRO VERDE - COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E AMARRADOS EM MAÇOS INDIVIDUALMENTE, QUE CONTENHAM SALSINHA E CEBOLINHA, COM PESO MÉDIO DE 200G.	KG	600	12,17
13	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. COM AISÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	400	2,56
14	COUVE (FATIADA/PICADA) - MANTEIGA, FATIADA EM FATIAS FINAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMPACOTADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS DE 500G COM NOME DO PRODUTOR, DATA DE EMBALO E NOME DO PRODUTO.	KG	500	6,85
15	COUVE (MAÇO DE FOLHAS) - COUVE (MAÇO DE FOLHAS): DE 1ª QUALIDADE; TENRA; FRESCA BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM SUJIDADES; COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS; SEM SINAIS DE PODRIDÃO; SEM PRESENÇA DE PARASITAS, INSETOS OU LARVAS.	KG	700	4,77
16	COUVE-FLOR - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, NÃO AMARELADO OU MURCHO, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. SEM FOLHAS EXTERNAS EM EXCESSO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	KG	200	5,01
17	DOCE DE LEITE CASEIRO PASTOSO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG - CASEIRO PASTOSO (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG); SIMPLES; PASTA; COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR; LATA, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 2 MESES.	KG	320	20,53
18	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	100	2,09
19	IOGURTE (EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO) - IOGURTE DE FRUTAS SABORES VARIADOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1000 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	6.000	8,39
20	LARANJA - CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA. SEM MANCAS QUE POSSAM ATRAPALHAR SUA QUALIDADE.	KG	400	2,34



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

21	LIMÃO (ROSA OU TAHITI) - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	500	1,90
22	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS.	KG	400	7,10
23	MANDIOCA (CONGELADA) - PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO, SEM FIBRAS, INTEIROS E COM MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES OU INJÚRIAS MECÂNICAS. SEM CASCAS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. DESCASCADAS PARTIDAS EM PEDAÇOS PEQUENOS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADOS, PODENDO ESTAR CONGELADAS. DEVE TER O NOME DO PRODUTOR E DATA DE EMBALAGEM.	KG	1.600	5,17
24	MEXERICA POCAN - MEXERICA PONKAN IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICA DO ESPÉCIME, CASCA FINA E SOLTA COM COLORAÇÃO LARANJA; FORMATO ARREDONDADO COM ACHATAMENTO NOS POLOS. O PRODUTO DEVE SER SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS, MADUROS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO ACETOS PRODUTOS COM MANCHAS E DEFEITOS NA CASCA, AMASSADAS, MUITO MADURAS OU MUITO VERDES, COM BOLOR E MANCHA VERDE, PODRIDÃO, SECO. SER FRESCA; TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO, TAL QUE, LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS; NÃO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR.	KG	1.600	2,95
25	OVO DE GALINHA - TIPO GRANDE, BRANCO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM DZ EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 DÚZIA E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	DZ	6.000	6,54
26	PEPINO - IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	KG	300	2,79
27	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	100	4,76
28	PÓ DE CAFÉ - EMBALAGEM CONTENDO 1KG - PÓ DE CAFÉ (EMBALAGEM CONTENDO 1KG); TORRADO E MOÍDO; 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLADO, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO.	KG	1.000	16,53
29	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - (SABORES VARIADOS: ABACAXI, MANGA, ACEROLA, UVA, GOIABA, MORANGO, ORVALHA OU OVAIA, ETC), DE BOA	KG	2.000	13,22



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

	QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 0,5 KG, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO SABOR DAS FRUTAS E NOME DO PRODUTOR.			
30	QUEIJO FRESCO (EMBALAGEM CONTENDO 1 KG) - QUEIJO MINAS FRESCAL. SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	500	29,49
31	REPOLHO VERDE, SEM AS FOLHAS EXTERNAS - REPOLHO EXTRA FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	200	3,30
32	ROSCA CASEIRA (UNIDADE DE 500 GRAMAS) - UNIDADE DE 500 G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO, CONTENDO UMA MASSA FOFA E MACIA E ASSADA NO PONTO. DEVE CONTER CHEIRO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS E ESTAR LIVRE DE POEIRA, SUJIDADES E DANOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS). PRODUTO SEM MOFO OU UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO SERÃO ACEITAS ROSCAS COM APARÊNCIA CRUA OU QUEIMADA. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICO, SEM ODORES, QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ MOMENTO DO CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMO. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO QUANTIDADE DA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UN	3.000	11,03
33	TOMATE LONGA VIDA - TOMATE LONGA VIDA EXTRA, TIPO SALADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.000	4,49
34	VAGEM - COLHIDAS MANUALMENTE, NO PONTO, AINDA IMATURAS, TENRAS, COM SEMENTES INCIPIENTES, OU SEJA, ANTES DA FORMAÇÃO DE FIBRAS E SEMENTES SALIENTES. AS VAGENS FRESCAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS VAZADAS. ENTREGA REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA OU O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL.	KG	100	8,11



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2022

ANEXO III CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - LOCAL, PERIODICIDADE E HORÁRIO DE ENTREGA

1.1 – Os itens adquiridos de agricultores familiares deverão ser entregues no Departamento de Merenda Escolar, na Rua Mariquinha Lopes, 25, Rosário, em Eloi Mendes.

1.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues a princípio todas as segundas-feiras, podendo ser alterado para outro dia conforme a necessidade do departamento de merenda escolar. Eles deverão ser entregues no horário compreendido entre 7h30m e 10h30m, ou entre 13h e 16h.

1.3 – As quantidades de entrega mensal foram calculadas considerando todas as escolas do Município, conforme Anexo II, ficando a cargo do departamento de merenda escolar estabelecer semanalmente (todas as quintas-feiras que antecedem a entrega) e enviar via e-mail/fax, ou solicitar via telefone, as quantidades que serão entregues. Quando houver mudança no calendário escolar, como feriados, férias ou outras datas, as entregas poderão sofrer alterações de data e horário, e será acordado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.

2.2 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

2.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

2.4 – As folhas deverão estar isentas de:

- 2.4.1 – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície dos produtos e embalagens;
- 2.4.2 – Parasitas, larvas, ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 2.4.3 - Umidade externa anormal;
- 2.4.4 – Substâncias terrosas;
- 2.4.5 – Odores e sabores estranhos;
- 2.4.6 – Enfermidades;
- 2.4.7 – Lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- 2.4.8 – Colorações que não condizem com o produto.
- 2.4.9 – Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.

2.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

2.6 – A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade dos produtos até o local de entrega e até completar o total do pedido.

2.7 – A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.

2.8 – Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em caixas plásticas (próprias para hortifrutigranjeiros), devidamente higienizados e protegidos de sol, chuva e umidade. Os produtos hortícolas “in natura” deverão estar de acordo com a legislação pertinente a regulamentação de caixas para esses produtos. Não será aceito nenhum tipo de hortifrutigranjeiro entregue em caixa de madeira.

2.9 - Admite-se uma tolerância de até 2% (dois por cento) a mais e 2% (dois por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser em embalagens com tara conhecida, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

2.10- O cálculo da quantidade de casal (cheiro verde) teve como base : 01 maço = 0,15 kg. Este deverá ser entregue em maços.

2.11- As frutas deverão ter atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana. Serem colhidas cuidadosamente, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% da superfície do fruto e que afetem sua aparência.

2.12- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos,



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- É necessária apresentação de Selo de Inspeção Municipal para fornecer os seguintes itens: rosca, rosquinha, bolo, iogurte, doce de leite, queijo fresco, pão de queijo
- É necessária apresentação de Alvará Sanitário para fornecer os seguintes itens: couve, mandioca, polpa de fruta e pó de café.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º Número/Ano Contrato

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 20.347.225/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e, de outro, o agricultor **Fornecedor Contrato**, portador do CPF nº CPF/CNPJ Sócio Contrato (u), doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com o processo Número do Processo/Data Contrato (u) [Para Data - Somente ano], Dispensa Modalidade Processo/Data Contrato (u) [Para Data - Somente ano], observadas as disposições da Lei 11.947/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Objeto do Processo (u), relativo aos meses de, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete ao fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de Julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25/2012, Resolução FNDE Nº 26/2013, Resolução CD/FNDE n 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n 21, de 16 de Novembro de 2021).

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, **sendo o prazo do fornecimento até 31 de DEZEMBRO de 2024.**

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de O valor global do presente contrato é de R\$ Valor Contrato (Valor Contrato [Para Valor - Por Extenso - Moeda (R\$ 0,00)]), conforme:

Cód.	Descrição	Un.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula **sexta** incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade solicitante	
Funcional:	Reduzido

Fonte:	
--------	--

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, acompanhado do respectivo documento fiscal, o qual deverá conter o mesmo número de inscrição indicado neste instrumento e, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, no prazo de 15 dias fora a quinquena, contados da data de atestação que deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, pelo setor competente do Município.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de Julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25/2012, Resolução FNDE Nº 26/2013, Resolução CD/FNDE n 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n 21, de 16 de Novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de DEZEMBRO de 2024**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o "Contrato Administrativo", dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades prescritas na legislação vigente; sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Elói Mendes para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Elói Mendes, Data Contrato [Para Data - Por Extenso - Data].

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor Contrato
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2024

ANEXO V PROJETO DE VENDA

DADOS			
Nome:		Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Grupo Informal ()	
CPF/CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	
PROPOSTA			
Item	Quantidade	Valor	



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 0800 443 2000 – Licitações

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000

ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

DADOS DO GRUPO (SOMENTE PREENCHER EM CASO DE GRUPO INFORMAL)

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail: